

## EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTO DE PREÇOS Nº 04/2020

### EDITAL RETIFICADO NA DATA DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO ALTO URUGUAI - CIMAU

Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2020

Processo nº 20/2020

Tipo de julgamento: menor preço

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**

PROCEDIMENTO REGIDO PELA LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993; LEI Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Estadual nº 42.020/02.

De acordo com o Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - CIMAU, o Presidente **EDMILSON PEDRO PELIZARI**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020, DO TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”, PARA PRODUTOS FARMACOLÓGICOS, AMBULATORIAS E FORMULAS INFANTIS ALIMENTARES SELEÇÃO DE “REGISTRO DE PREÇOS” PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E CONVENIADOS, COM VIGÊNCIA DE DOZE (12) MESES.**

Nos Termos da Previsão que faz parte do presente Edital, como Anexo I, **PARA O PERÍODO DE DOZE (12) MESES**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e Resolução - CIMAU n.º 13/2020, bem como as condições a seguir estabelecidas.

#### **1 – LOCAL DATA E HORA:**

1.1 – A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) com início no **dia 06 de janeiro de 2021**, com início às **09H 00MIN**, horário de Brasília – DF.

1.2 – **Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até as 08h30min do mesmo dia.**

1.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4 – O presente Edital poderá ser retirado junto à sede do CIMAU, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min, na Rua Júlio de Castilhos, 350 - Rodeio Bonito/RS - Fone: (55) 3798-1702 – e-mail: [compras@cimau.com.br](mailto:compras@cimau.com.br), mediante o pagamento das referidas cópias ou por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

#### **2– DO OBJETO:**

2.1 - Constitui objeto da presente Licitação a seleção de propostas para o **PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS**, visando à aquisição por parte dos Municípios consorciados de **PRODUTOS FARMACOLÓGICOS, AMBULATORIAS E FORMULAS INFANTIS ALIMENTARES**, conforme estimativa, descrição e especificação constante no Anexo I – Termo de Referência ao presente Edital e terá a validade para o período de Trezentos e Sessenta e Cinco (365) dias.

### **3 – PARTICIPAÇÃO:**

3.1 – Poderão participar desta Licitação as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências deste Edital e seu Anexo e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão provedor do Sistema, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 – A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4 – Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em Regime Judicial de Recuperação ou em Processo de Falência, sob Concurso de Credores, Dissolução ou Liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.5 – Não poderá participar da Licitação a Licitante que esteja cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

3.6 – Fazem parte do **Processo Licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2020**, os municípios consorciados do **Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - CIMAU: Rodeio Bonito, Pinhal, Ametista do Sul, Seberi, Erval Seco, Iraí e Caiçara**, ou ainda outros entes que venham a se associar no período de vigência do presente certame.

### **4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:**

4.1 – Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

4.3 – O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CIMAU, promotor da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **5 – REMESSA DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

5.1 – Após a divulgação dos ganhadores no sistema, todos os participantes, ganhadores de itens, deverão enviar a documentação exigida nesse Edital ao endereço indicado, no prazo máximo de cinco (5) dias úteis. Caso os respectivos participantes não efetuarem a remessa da documentação exigida, serão automaticamente desclassificados.

5.2 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.2.1 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.2.2 - As cotações dos preços nos itens de interesse de cada participante, deverá ser estritamente no valor de mercado para não haver desclassificações ou cancelamentos indesejados ou para prejudicar a participação de outros concorrentes. Não será aceito valores acima dos valores constantes no **Termo de Referência**.

5.3 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico.

5.5 – Os itens de propostas que eventualmente contemplem o produto que não corresponde às especificações contidas no ANEXO I, deste Edital, serão desconsideradas;

**5.6 – Serão desclassificadas pela pregoeira as propostas/lances que apresentem preços acima dos valores de referência, descritos no Anexo I do Edital;**

5.7 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço Unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismo como o máximo de quatro (4) casas decimais, após a vírgula;

b) Marcas e especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências do Edital;

c) Inclusão de todas as despesas que incluam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) Prazo de validade das propostas deverá ser de TREZENTOS E SESSENTA E CINCO (365) DIAS, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico, com ressalva no caso de haver alterações que elevem ou diminuam os custos dos serviços ou bens registrados, quando o preço poderá sofrer alterações, cabendo ao Órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

e) A efetivação das compras dos itens constantes no REGISTRO DE PREÇOS, junto às empresas fornecedoras serão feitas conforme a necessidade dos municípios consorciados e conveniados, podendo ser retirados em Quatro (4) vezes, ou mais, conforme as necessidades dos municípios consorciados e/ou conveniados, dentro do período previsto de DOZE (12) MESES, mediante expedição de Autorização de Fornecimento emitido pelo Consórcio devidamente assinados pelo Diretor Executivo e/ou pelo Coordenador de Pregão Eletrônico do CIMAU;

**Prazo de Entrega: O prazo de entrega será de no máximo de 15 (quinze) dias úteis**, após a emissão da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras do CIMAU, para cada pedido efetuado, dentro do Registro de Preços;

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, de igual valor, ou seja, a 1ª (Primeira) parcela em 30 (Trinta) dias e a 2ª (Segunda) parcela em 60 (Sessenta) dias, conforme Nota Fiscal Eletrônica. O pagamento será efetuado mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicados pelo fornecedor na proposta vencedora ajustada ao lance;

Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues na sede do CIMAU, à Rua Júlio de Castilhos, 350, na cidade de Rodeio Bonito, RS – CEP 98.360-000, no horário da manhã das 07h30min, às 11h30min no horário da tarde, das 13h00min às 17h, de Segundas às Sextas-Feiras, a critério da contratante;

**Somente serão aceitos os medicamentos que por ocasião de sua entrega apresentar no mínimo 12 (Doze) meses de seu prazo de validade nos medicamentos;**

Aceitar-se-á, no máximo, três (3) lotes por produto, tendo em vista a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Os números dos lotes com as respectivas quantidades, data de fabricação, data de validade e o código da Nomenclatura Comum no Mercosul (NCM/SH), deverão estar especificadas na Nota Fiscal, bem como, cada MEDICAMENTO deverá vir acompanhado do Laudo Técnico de Análise (Certificado de Análise) e transmitir os Arquivos das Notas Fiscais em formato XML, para o e-mail: medicamentos@cimau.com.br, emitidos pelo fabricante seja a empresa fornecedora indústria farmacêutica ou distribuidora. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) para o princípio ativo e de forma farmacêutica. Não serão aceitos laudos emitidos via fax;

As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade e a inscrição explícita da informação: “VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO”, nas referidas embalagens;

O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó, umidade e variações de temperatura. No caso dos toleráveis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, sendo expressamente proibido por parte da empresa licitante efetuar a entrega em carros e/ou caminhões de carroceria aberta, ou seja, que não sejam apropriados para o transporte de medicamentos e materiais hospitalares, sob pena de incorrer em quebra contratual e sujeito às penalidades administrativas;

O recebimento do medicamento será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no Edital de Licitação;

Caso não cumprido as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes neste Edital, sem nenhum ônus para o consórcio;

Em caso de devolução do(s) produto(s), por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas á Contratada. Devendo providenciar no prazo máximo de dois (02) dias úteis, a sua substituição.

5.7 – Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

## **6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

6.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

## **7 – FORMULAÇÃO DE LANCES /SESSÃO:**

7.1 – O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7.2 – Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.3 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR UNIDADE DE CADA PRODUTO**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.4 – Somente serão aceitos os lances cujos valores forem por menor valor total ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.6 – Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.7 – A etapa de lances da sessão pública será **encerrada por decisão do Pregoeiro**, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultada a prorrogação. Após o encerramento feito pelo Pregoeiro transcorrerá o período randômico de até **cinco (05)** minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a **dez (10) minutos**, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa as participantes.

7.9 – Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

7.10 – Quando o proponente apresentar preço inexequível ou acima do valor de mercado, o CIMAU reserva-se no direito de não efetuar a compra do medicamento, por relevante interesse público.

## **8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APÓS ENCERRAMENTO DA DISPUTA:**

8.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

8.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1 – Será analisado o menor preço/valor sobre os materiais requisitados pela administração.

8.3.2 - O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, está sujeito à desclassificação do item proposto.

8.3.3 – Depois de encerradas todas as etapas da licitação, tais como propostas, lances, adjudicação e homologação, as empresas participantes não poderão mais cancelar itens, por quaisquer motivos, sob pena das sanções da legislação pertinente.

## **9 – HABILITAÇÃO:**

9.1 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos (item 5.1), **sendo que as originais deverão ser entregues em até 5 (cinco dias úteis da data do encerramento dos lances:**

### **9.2 – Habilitação Jurídica:**

- a) Registro Comercial e alterações;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleições de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- e) Se a Licitante estiver enquadrada como ME/EPP: Prova de Inscrição no regime tributário ME ou EPP, conforme estabelece o artigo terceiro da Lei complementar 123, de 14/12/2006;

- f) Declaração da inexistência de penalidade vigente perante o CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.
- g) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- h) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;

### **9.3 – Documentação relativos à Qualificação Técnica:**

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade do licitante em fornecer produtos compatíveis em especificações, quantidade e prazos, conforme objeto da presente licitação;
- b) Licença de Funcionamento emitida pelo órgão sanitário competente (Estadual ou Municipal), da sede da licitante para comercializar e vender medicamentos, conforme o ramo de atividade, válida para o ano em exercício. Não será aceita Licença de funcionamento com endereço diverso do endereço atual de funcionamento da empresa;
- c) Caso a Licença de Funcionamento esteja vencida, a proponente deverá apresentá-la acompanhada de protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido até 120(cento e vinte) dias anteriores ao término da data da vigência da Licença de Funcionamento, conforme disposto no parágrafo 2º do art. 22 do Decreto n.º 74.170/74.
- d) Caso a empresa participante seja laboratório industrial fabricante do medicamento, deverá apresentar a respectiva autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou outro órgão que a antecedeu, conforme Decreto n.º 79.094/77 de 05 de janeiro de 1977, que regulamenta a Lei n.º 6.360/76 em seu Artigo 2º e com base na Lei nº 9.782/99 de 20 de janeiro de 1999;
- e) Caso a empresa participante seja um distribuidor de medicamentos, deverá apresentar autorização de funcionamento da distribuidora de medicamentos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou outro órgão que a antecedeu, conforme Decreto n.º 79.094/77 de 05 de janeiro de 1977, que regulamenta a Lei n.º 6.360/76 em seu Artigo 2º e com base na Lei nº 9.782/99 de 20 de janeiro de 1999;
- f) Cópia do Certificado de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia competente, indicando o nome e nº de inscrição do profissional;
- g) Cópia do Registro do Medicamento no Ministério da Saúde (dos itens ganhadores);

### **9.4 – Qualificações Econômico-Financeira**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência e concordata.

### **9.5 – Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional;
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante;
- d) Certidão do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- e) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- f) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;

g) Comprovação de Aptidão, em características, quantidades e prazos semelhantes ao objeto desta licitação, fornecida através de atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprove que a empresa está apta a fornecer o material licitado.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, junto à Secretaria do Ministério do Trabalho;

9.6 – Para efeito de adjudicação deste **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, o Pregoeiro, podendo, se julgar necessário, solicitar AMOSTRAS dos produtos. Ocorrendo a desclassificação dos produtos da empresa vencedora, realizará nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação, por menor preço dos itens. Somente após tal procedimento, o Pregoeiro fará a adjudicação à empresa.

9.7 – A proposta vencedora ajustada ao lance, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, originais ou cópias autenticadas, deverão estar protocolizados na sede do CIMAU, na cidade de Rodeio Bonito-RS, no prazo de até 05 (**cinco**) **dias úteis** após o encerramento dos Lances (Disputa de Preços) - **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**, em envelope fechado e rubricado, sob pena de ser desclassificado, caso não seja cumprido o referido prazo, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL  
AO CIMAU – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI  
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2020  
NOME DA EMPRESA LICITANTE – CNPJ  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

9.7.1 – A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio-proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a respectiva procuração, em poderes específicos para este fim.

9.7.2 – A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado, desde que não haja prejuízo ao CIMAU ou aos Municípios.

**10 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

10.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois (2) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.2 – Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de quarenta e oito (48) horas.

10.3 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.2 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.3 – O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de três (3) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro no licitante vencedor.

11.5 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.6 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 – Não serão conhecidos os recurso interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.8 – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **12– ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

12.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

12.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **13 – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:**

13.1 – **O prazo de entrega será de no máximo de 15 (quinze) dias úteis**, após a emissão da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras do CIMAU, para cada pedido efetuado, dentro do Registro de Preços.

13.2 A efetivação das compras dos itens constantes no REGISTRO DE PREÇOS, junto às empresas fornecedoras, serão feitas conforme a necessidade dos municípios consorciados e conveniados, podendo ser retirados em quatro (4) vezes, ou mais, conforme as necessidades dos municípios consorciados e/ou conveniados, dentro do período previsto de DOZE (12) MESES, mediante expedição de Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do CIMAU.

## **14 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR:**

14.1 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

14.3 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste **REGISTRO DE PREÇOS**.

14.4 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

14.5 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do licitante vencedor.

14.6 – A contratada se obriga a substituir o produto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem qualquer custo adicional ao Consórcio.

14.7 – A contratada se obriga a retirar, em devolução, os itens que estejam vencidos, alterados, interditados, parcialmente utilizados ou impróprios para consumo.

**14.8 – A Contratada deverá enviar no endereço eletrônico medicamentos@cimau.com.br notas fiscais assim que emitidas no formato XML e PDF.**

#### **15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste e inobservância das previsões deste Edital, a contratada fica sujeita as seguintes penalidades, cumuladas ou não, apuradas na forma da Resolução do CIMAU de n.º 13/2020:

15.1. – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada ao licitante vencedor que deixar de devolver o contrato assinado ou devolve-lo sem assinatura, dentro do prazo de 08(oito) dias úteis após seu recebimento.

**15.2 – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos itens entregues em atraso do pedido objeto da ordem de compra.**

15.2.1 – Caso a contratada não possa cumprir o prazo de entrega de 15 (quinze) dias úteis, deverá apresentar justificativa **por escrito**, juntamente com documentação comprobatória. **Só será analisada a justificativa se esta for apresentada até o 10º (décimo) dias útil anterior ao vencimento do prazo de entrega do objeto.** A aceitação da justificativa dependerá de análise e deliberação do Consórcio.

15.2.2 Uma vez atrasada a entrega, não tendo sido apresentada ou aceita a justificativa referida no item anterior, a contratada será cientificada formalmente do atraso, por meio eletrônico, conforme e-mail informado no procedimento. Mediante solicitação justificada da empresa contratada, com documentos e informações, poderá o Consórcio conceder prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a realização da entrega. **A solicitação de prorrogação deste prazo de entrega só será analisada se enviada, por meio eletrônico, em até 2 (dias) após o envio do email contendo a cientificação do atraso.**

15.2.3 A contratada só se eximirá da multa prevista no item 15.2 caso seja aceita a justificativa referida no item 15.2.1. Por sua vez, a justificativa do item 15.2.2 não exclui a responsabilidade e aplicação das penalidades previstas neste Edital e Ata, podendo, contudo, ser diminuído o percentual da multa após decisão motivada do Consórcio.

**15.2.3 Decorridos o prazo do pedido de prorrogação, referido no item 15.2.2 (dois dias), será o pedido considerado como não entregue, sendo cancelada a ordem de compra, momento em que serão aplicadas as multas previstas nos itens 15.3 e 15.4.**

**15.3 – Multa de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o valor do objeto (pedido) não entregue.**

**15.4 – Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) sempre que a contratada descumprir qualquer obrigação assumida em face da licitação, independente de qualquer outra sanção aplicável.**

**15.5 – Na hipótese de cancelamento da ordem de compra, na forma do item 15.2.3, além da aplicação das multas previstas nos itens 15.3 e 15.4, a contratada deverá ressarcir o Consórcio no valor excedente ao licitado por eventuais aquisições emergenciais que tenham de ser feitas, comprovado através de Nota Fiscal, por motivo de não entrega de item objeto deste Edital.**

15.6 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois (2) anos.

15.7 – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15.8– Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até cinco (5) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.9 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Atraso na entrega de pedido;

III - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais de Saúde, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

15.9.1 A aplicação da sanção de advertência, se for o caso, poderá ser cumulada com a de multa.

15.10 – A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

## **16 – RESCISÃO:**

A rescisão das obrigações decorrentes do presente **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## **17– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos financeiros correrão por conta da dotação da Empresa licitante.

## **18 – PAGAMENTO:**

18.1 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, de igual valor, ou seja, a 1ª (Primeira) parcela em 30 (Trinta) dias e a 2ª (Segunda) parcela em 60 (Sessenta) dias, contando a partir da DATA DO RECEBIMENTO da mercadoria. Valores inferiores a R\$ 600,00 (seiscentos reais) serão pagos em uma única parcela, conforme Nota Fiscal. O pagamento será efetuado mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicados pelo fornecedor na proposta vencedora ajustada ao lance.

18.2 – Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

18.2.1 – O Consórcio fica autorizado a descontar do pagamento a que possui direito a contrata o valor correspondente a eventual sanção aplicada nos moldes do item 14 deste Edital.

## **19– DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO**

19.1. O pedido de reequilíbrio financeiro deverá ser feito exclusivamente de forma eletrônica.

19.2. É vedado à empresa reter a entrega dos produtos objeto da ordem de compra em virtude de eventual pedido de reequilíbrio financeiro.

19.3. Os preços dos produtos contratados poderão sofrer variações de acordo com o aumento ou redução dos preços do objeto desse edital, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal N°8666/93.

19.4. O reajuste previsto no item anterior deverá ser comprovado, de forma documental através de notas fiscais referente ao período imediatamente anterior a participação no pregão eletrônico para registro de preços e contemporâneo ao pedido de entrega dos produtos feito pelo CIMAU e planilha de custos.

## **20– DISPOSIÇÕES GERAIS:**

20.1 – É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2 – A critério da Administração do CIMAU, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei nº 8.666/93.

**20.3 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico**, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

20.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do CIMAU.

20.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.6 – O CIMAU não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, técnicos ou quaisquer outros.

20.7 – Não havendo expediente no CIMAUI na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

20.8 – O CIMAUI se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.9 – Impedimentos de Participação na Licitação:

No ato de credenciamento também são verificados os eventuais impedimentos dos Licitantes:

- a) Objeto incompatível com o objeto social da empresa: As pessoas jurídicas somente podem exercer as atividades previstas em seu objeto social, portanto, não podem participar da licitação as empresas em cujo ato constitutivo não conste o objeto licitado;
- b) Empresas coligadas ou com os mesmos sócios: Com base nos princípios da moralidade e competitividade não se pode admitir que uma mesma sociedade possa competir contra si mesma, conforme o §3º do Artigo 3º da Lei nº 8.666 – 1993, que veda a quebra do sigilo das propostas até a abertura das mesmas;
- c) Servidor ou dirigente do Órgão;
- d) Autor do projeto básico ou executivo;
- e) O licitante declarado inidôneo ou impedido de contratar com a Administração.

<b>21– INTEGRAM ESTE EDITAL:</b>
----------------------------------

**ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA - OBJETO**

**ANEXO II- MINUTA**

## ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO - OBJETO

O objeto deste Pregão Eletrônico para Registro de Preços é a aquisição de produtos farmacológicos, ambulatoriais e fórmulas infantis alimentares seleção de “registro de preços” para aquisição de produtos para os municípios consorciados e conveniados, com vigência de doze (12) meses conforme descrito abaixo:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	QUANTDE	VLR.REF.
1	530	Acebrofilina 10mg/ml 120ml susp adulto -	VIDRO	1300	4,4000
2	743	Acebrofilina 5mg/ml, 120ml susp infantil -	FRASCO	1500	2,6490
3	1094	Aceclofenaco 100mg cp -	COMPRIMIDO	67000	0,3300
4	1698	Acetilcisteína 20mg/ml 100ml susp -	FRASCO	800	6,2500
5	1385	Acetilcisteína 40mg/ml, 100ml susp -	FRASCO	300	7,4399
6	796	Acetilcisteína 600mg pó p solução oral, 5g -	ENVELOPE	8000	1,0776
7	251	Aciclovir 200mg cp -	COMPRIMIDO	36000	0,2995
8	336	Aciclovir 400mg cp -	COMPRIMIDO	15000	1,5440
9	337	Aciclovir 50mg/g, 10g creme -	BISNAGA	2500	2,5837
10	1	Acido Acetilsalicílico 100mg cp -	COMPRIMIDO	490000	0,0344
11	523	Acido Acetilsalicílico 100mg cp tamponado -	COMPRIMIDO	8000	0,4775
12	2	Acido Acetisalicílico 500mg cp -	COMPRIMIDO	30000	0,0990
13	57	Acido Ascórbico 200mg/ml fr 20ml gts -	FRASCO	1300	1,2950
14	527	Acido Ascórbico 500mg cp -	COMPRIMIDO	4000	0,1400
15	6	Acido Fólico 5mg cp -	COMPRIMIDO	123000	0,0435
16	413	Acido ursodesoxicólico 300mg cp -	COMPRIMIDO	500	4,7200
17	3	Acido Valpróico 250mg cp -	COMPRIMIDO	26500	0,2883
18	4	Acido Valpróico 500mg cp -	COMPRIMIDO	57500	0,4884
19	5	Acido Valpróico 50mg/ml, 100ml susp -	FRASCO	2720	4,1425
20	875	Acidos Graxos Essenciais+vit A e E 100ml -	FRASCO	50	2,7988
21	450	Agulha descartável hipodérmica 0,3x13mm 30g -	UNIDADE	300	0,2000
22	602	Albendazol 400mg cp -	COMPRIMIDO	12200	0,8771
23	140	Albendazol 40mg/ml, 10ml susp -	FRASCO	9200	1,1364
24	417	Alcool etílico hidratado 70% 1L -	UNIDADE	10	8,3966
25	1078	Alcool Gel 70%, 500 gr -	FRASCO	310	6,9250
26	240	Alendronato, Sódico 70mg cp -	COMPRIMIDO	36000	0,2610
27	152	Alopurinol 100mg cp -	COMPRIMIDO	33000	0,1906
28	164	Alopurinol 300mg cp -	COMPRIMIDO	28000	0,3233
29	487	Alprazolam 0,50mg cp -	COMPRIMIDO	31000	0,3498
30	730	Alprazolam 1mg cp -	COMPRIMIDO	36000	0,1943
31	551	Amantadina 100mg cp -	COMPRIMIDO	5000	1,4045
32	162	Ambroxol, Cloridrato, 3mg/ml 100ml susp infantil -	FRASCO	3000	2,4167
33	161	Ambroxol, Cloridrato, 6mg/ml, 100ml susp adulto -	FRASCO	2900	2,8689
34	1351	Amilorida+Clortalidona 5mg+25mg cp -	COMPRIMIDO	500	0,6836
35	555	Amilorida+Hidroclorotiazida 2,5/25mg cp -	COMPRIMIDO	6500	0,1941
36	258	Amilorida+Hidroclorotiazida 5/50mg cp -	COMPRIMIDO	41000	0,3745

37	8	Aminofilina 100mg cp -	COMPRIMIDO	6000	0,1170
38	147	Amiodarona 100mg cp -	COMPRIMIDO	2000	0,3863
39	51	Amiodarona 200mg cp -	COMPRIMIDO	44000	0,7390
40	2009	Amitriptilina, Cloridrato 10mg cp -	COMPRIMIDO	5000	0,2167
41	10	Amitriptilina, Cloridrato 25mg cp -	COMPRIMIDO	352000	0,1314
42	212	Amitriptilina, Cloridrato 75mg cp -	COMPRIMIDO	30000	0,3646
43	845	Amoxicilina 250mg/5ml, 150ml susp -	FRASCO	1400	4,4874
44	12	Amoxicilina 250mg/5ml, 60ml susp -	FRASCO	8950	2,3278
45	1359	Amoxicilina 400mg/5ml+Clav Potassio 57mg/5ml, 70ml -	FRASCO	3400	6,9514
46	11	Amoxicilina 500mg cp -	CAPSULA	152000	0,2128
47	1049	Amoxicilina 500mg+ Clavulanato Potassio 125mg cp -	COMPRIMIDO	17000	0,9113
48	354	Amoxicilina 50mg+Ac. Clavulânico 12,5mg 75ml susp	FRASCO	200	10,8763
49	1360	Amoxicilina 875mg+Clavulanato Potassio 125mg, cps	CAPSULA	17000	1,7261
50	14	Ampicilina 500mg cp -	COMPRIMIDO	11500	0,6773
51	13	Ampicilina 50mg/ml 60ml susp -	FRASCO	800	4,0334
52	426	Anlodipino, Besilato 10mg cp -	COMPRIMIDO	70000	0,0716
53	650	Anlodipino, Besilato 5mg cp -	COMPRIMIDO	136000	0,0445
54	403	Aparelho Medidor Glicose Oncall Plus -	UNIDADE	30	50,0000
55	285	Atenolol 100mg cp -	COMPRIMIDO	4000	0,2352
56	189	Atenolol 25mg cp -	COMPRIMIDO	55000	0,0750
57	190	Atenolol 50mg cp -	COMPRIMIDO	61000	0,1532
58	672	Atenolol+Clortalidona 100/25mg cp -	COMPRIMIDO	1000	0,3597
59	673	Atenolol+Clortalidona 50/ 12,5mg cp -	COMPRIMIDO	3000	0,4231
60	676	Atorvastatina Cálcica 10mg cp -	COMPRIMIDO	7000	0,2881
61	469	Atorvastatina Cálcica 20mg cp -	COMPRIMIDO	11000	0,6483
62	187	Azitromicina 500mg cp -	COMPRIMIDO	38500	1,4470
63	306	Azitromicina 600mg susp -	FRASCO	3900	5,9900
64	1503	Azitromicina 900mg susp -	FRASCO	2000	12,5687
65	224	Baclofeno 10mg cp -	COMPRIMIDO	8000	0,3505
66	746	Bamifilina, Cloridrato 300mg cp -	COMPRIMIDO	30000	1,1675
67	465	Beclometasona 200mcg aerossol -	FRASCO	70	50,2812
68	728	Beclometasona 250mcg aerossol -	FRASCO	10	24,2425
69	343	Beclometasona 250mcg spray oral -	FRASCO	90	21,1750
70	404	Beclometasona HFA 250mcg 200 doses -	UNIDADE	20	36,0000
71	15	Benzilpenicilina Benzatina 1.200000 UI c/ agua -	AMPOLA	3350	9,2051
72	16	Benzilpenicilina Benzatina 600000UI c/ agua -	AMPOLA	450	11,4083
73	220	Benzoato de benzila 25%, 100ml emulsão tópica -	FRASCO	300	4,1450
74	438	Betaistina, Dicloridrato 16mg cp -	COMPRIMIDO	15000	0,2575
75	444	Betaistina, Dicloridrato 24mg cp -	COMPRIMIDO	15000	0,4091
76	607	Betaistina, Dicloridrato 8mg cp -	COMPRIMIDO	5000	0,2601
77	262	Betametasona Diprop+Fosfat Dissódico 5/2/mg/ml inj -	AMPOLA	5600	3,5999
78	172	Betametasona+Cetoconazol 30g creme -	BISNAGA	1000	5,1133
79	297	Betametasona+Cetoconazol+Neomicina 30g creme -	BISNAGA	1200	4,9133

80	646	Betametasona+Gentamicina 30g creme -	BISNAGA	500	8,5989
81	1120	Bezafibrato 200mg cp -	COMPRIMIDO	30000	0,7095
82	18	Biperideno 2mg cp -	COMPRIMIDO	100000	0,2166
83	495	Bisacodil 5mg cp -	COMPRIMIDO	6100	0,1797
84	853	Bisoprolol, Fumarato 1,25mg cp -	COMPRIMIDO	1000	0,4130
85	854	Bisoprolol, Fumarato 2,5mg cp -	COMPRIMIDO	4500	0,5462
86	429	Bloqueador solar FPS 30 120g -	FRASCO	400	16,3000
87	141	Bromazepam 3mg cp -	COMPRIMIDO	117000	0,1416
88	150	Bromazepam 6mg cp -	COMPRIMIDO	90000	0,2022
89	920	Bromoprida 10mg cp -	COMPRIMIDO	6000	0,2833
90	975	Bromoprida 4mg/ml 20ml gts -	FRASCO	1800	2,0400
91	104	Bronfeniramina 12mg+Fenilefrina 15mg cp -	COMPRIMIDO	41500	1,3760
92	314	Bronfeniramina 2mg+Fenilefrina 2,5mg 20ml gt -	FRASCO	2000	6,9975
93	2222	Bronfeniramina 4mg+Fenilefrina 5mg 120ml -	FRASCO	5500	3,3000
94	439	Budesonida 64mcg spray nasal -	FRASCO	60	10,4250
95	225	Budesonida 32mcg spray nasal -	FRASCO	850	7,4633
96	143	Budesonida 50mcg spray nasal - Busonid	UNIDADE	350	24,5767
97	440	Bupropiona, Cloridrato 150mg cp -	COMPRIMIDO	30000	0,5757
98	25	Captopril 12,5mg cp -	COMPRIMIDO	4000	0,3300
99	24	Captopril 25mg cp -	COMPRIMIDO	79000	0,1119
100	116	Captopril 50mg cp -	COMPRIMIDO	57000	0,1988
101	26	Carbamazepina 200mg cp -	COMPRIMIDO	186000	0,2024
102	28	Carbamazepina 20mg/ml, 100ml susp -	FRASCO	2620	12,5048
103	524	Carbamazepina 400 mg liberação controlada cp -	COMPRIMIDO	30000	0,9424
104	207	Carbamazepina 400mg cp -	COMPRIMIDO	42000	0,5078
105	242	Carbocisteína 20mg/ml 80ml susp infantil -	FRASCO	1000	3,7700
106	123	Carbocisteína 50mg/ml 100ml susp adulto -	FRASCO	1000	4,2667
107	2140	Carbonato de Cálcio 500mg cp -	COMPRIMIDO	39000	0,1190
108	2245	Carbonato de Cálcio 500mg+Vitamina D 200UI cp -	COMPRIMIDO	50000	0,0780
109	2113	Carbonato de Cálcio 500mg+Vitamina D 400UI cp -	COMPRIMIDO	145000	0,0765
110	556	Carbonato de Cálcio 600mg+Vitamina D 200UI cp -	COMPRIMIDO	150000	0,0700
111	1663	Carbonato de Cálcio 600mg+Vitamina D 400UI cp -	COMPRIMIDO	150000	0,1263
112	31	Carbonato de Lítio 300mg cp -	COMPRIMIDO	101000	0,5152
113	630	Carbonato de Lítio 450mg CR cp -	COMPRIMIDO	1500	1,4550
114	981	Carvão Ativado cp -	COMPRIMIDO	1500	1,1000
115	486	Carvedilol 12,5mg cp -	COMPRIMIDO	114000	0,2525
116	715	Carvedilol 25mg cp -	COMPRIMIDO	86000	0,3236
117	586	Carvedilol 3,125mg cp -	COMPRIMIDO	50000	0,1331
118	402	Carvedilol 6,25mg cp -	COMPRIMIDO	133000	0,1104
119	1175	Cascara Sagrada 75mg cp -	CAPSULA	3000	0,7600
120	532	Castanha da Índia 100mg cp -	COMPRIMIDO	3000	0,2955
121	1592	Cefaclor 500mg cp -	CAPSULA	1500	5,8400
122	1591	Cefaclor monoidratado 250mg/5ml 100ml susp -	FRASCO	100	70,0000
123	33	Cefalexina 500mg cp -	CAPSULA	68000	0,4309

124	32	Cefalexina 50mg/ml, 60ml susp -	FRASCO	2850	8,2865
125	319	Ceftriaxona 1g IM inj -	AMPOLA	2400	8,4000
126	2141	Ceftriaxona 500mg IM inj -	AMPOLA	2030	7,8232
127	732	Celecoxibe 200mg cp -	CAPSULA	6000	1,8811
128	331	Cetoconazol 2% 100ml shampoo -	FRASCO	600	5,3475
129	30	Cetoconazol 200mg cp -	COMPRIMIDO	22000	0,4110
130	29	Cetoconazol 20mg/g 30 g creme t3pico -	BISNAGA	2100	4,0111
131	346	Cetoprofeno 100mg EV inj -	AMPOLA	300	3,2363
132	1507	Cetoprofeno 20mg/ml 20ml gts -	FRASCO	400	2,7625
133	651	Cetoprofeno 50mg cp -	COMPRIMIDO	10000	0,5153
134	829	Cetoprofeno 50mg/ml IM 2ml inj -	AMPOLA	1200	2,8066
135	517	Cetoprofeno Enterico 100mg cp -	COMPRIMIDO	5000	1,0922
136	850	Ciclobenzaprina, Cloridrato 10mg cp -	COMPRIMIDO	45000	0,3454
137	366	Cilostazol 100mg cp -	COMPRIMIDO	4000	0,5844
138	699	Cilostazol 50mg cp -	COMPRIMIDO	19000	0,2992
139	34	Cimetidina 200mg cp -	COMPRIMIDO	30000	0,2034
140	46	Cinarizina 25mg cp -	COMPRIMIDO	29000	0,2137
141	195	Cinarizina 75mg cp -	COMPRIMIDO	38000	0,3100
142	712	Ciprofibrato 100mg cp -	COMPRIMIDO	52000	0,3068
143	533	Ciprofloxacino, Cloridrato 500mg cp -	COMPRIMIDO	77000	0,2230
144	165	Citalopram 20mg cp -	COMPRIMIDO	268000	0,1985
145	1355	Claritromicina 500mg cp -	COMPRIMIDO	1500	3,2733
146	1163	Clindamicina 300mg cp -	CAPSULA	1500	2,1183
147	246	Clobazam 10mg cp -	COMPRIMIDO	17000	0,3778
148	445	Clobazam 20mg cp -	COMPRIMIDO	2000	0,6050
149	204	Clomipramina 10mg cp -	COMPRIMIDO	3800	0,4925
150	179	Clomipramina 25mg cp -	COMPRIMIDO	16720	1,1452
151	552	Clomipramina 75mg libera33o lenta cp -	COMPRIMIDO	7400	1,3750
152	1329	Clonazepam 0,25mg sublingual cp -	COMPRIMIDO	200	0,4766
153	180	Clonazepam 0,5mg cp -	COMPRIMIDO	10000	0,2036
154	181	Clonazepam 2,5mg/ml 20ml gts -	FRASCO	11300	1,7993
155	169	Clonazepam 2mg cp -	COMPRIMIDO	143000	0,1297
156	498	Clonidina, Cloridrato 0,100mg cp -	COMPRIMIDO	5000	0,2492
157	126	Clonidina, Cloridrato 0,150mg cp -	COMPRIMIDO	16500	0,3572
158	499	Clonidina, Cloridrato 0,200mg cp -	COMPRIMIDO	2500	0,3803
159	283	Clopidogrel 75mg cp -	COMPRIMIDO	33000	0,3740
160	105	Cloreto de S3odio 0,9% 30ml nasal -	FRASCO	2250	1,5163
161	205	Clorpromazina 40mg/ml, 20ml gts -	FRASCO	100	5,7011
162	309	Clorpromazina 100mg cp -	COMPRIMIDO	48000	0,3156
163	129	Clorpromazina 25mg cp -	COMPRIMIDO	13000	0,2701
164	36	Clorpropamida 250mg cp -	COMPRIMIDO	16500	0,4682
165	268	Clortalidona 25mg cp -	COMPRIMIDO	15000	0,4418
166	243	Clotrimazol 10mg/g, 35g creme vaginal -	BISNAGA	250	50,2200
167	229	Colagenase+Cloranfenicol 30g pomada -	BISNAGA	730	13,2267

168	653	Colchicina 0,5mg cp -	COMPRIMIDO	8000	0,6700
169	423	Compressa Aldogão em tecido 10x15cm -	UNIDADE	200	1,0850
170	473	Compressa Gaze hidrofila 10x10cm 13F 8camad 5dobr -	UNIDADE	10000	0,8000
171	485	Compressa Gaze hidrofila 7,5x7,5cm 13F 8camad 5dob -	UNIDADE	5000	0,5400
172	396	Cumarina+Troxerrutina 15/90mg cp -	COMPRIMIDO	13000	1,2067
173	254	Dapaglifozina 10 mg cp -	COMPRIMIDO	3000	4,2600
174	696	Deflazacort 6mg cp -	COMPRIMIDO	1000	1,0000
175	261	Deltametrina 0,2mg/ml 100ml loção -	FRASCO	300	4,7198
176	525	Deltametrina 0,2mg/ml, 100 ml shampoo -	FRASCO	600	7,4699
177	1298	Desloratadina 0,5mg/ml 60ml susp -	FRASCO	1750	5,0410
178	680	Desloratadina 5mg cp -	COMPRIMIDO	1500	1,0947
179	731	Desogestrel 75mcg c/28cp -	CARTELA	100	6,9433
180	1661	Desvenlafaxina, Succinato 100mg cp -	COMPRIMIDO	5600	1,7920
181	1571	Desvenlafaxina, Succinato 50mg cp -	COMPRIMIDO	5000	1,6633
182	37	Dexametasona 0,1%, 10g pomada -	BISNAGA	8850	1,1625
183	415	Dexametasona 0,1mg/ml, 120ml elixir -	FRASCO	200	2,3950
184	1113	Dexametasona 1mg/ml+Tobramicina 3mg/ml colírio 5ml -	FRASCO	500	24,0422
185	557	Dexametasona 1mg/ml, 5ml colírio -	FRASCO	600	15,3950
186	734	Dexametasona 4mg cp -	COMPRIMIDO	11300	0,5133
187	232	Dexametasona 4mg/ml 2,5ml inj -	AMPOLA	200	2,4589
188	39	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml, 100ml susp -	FRASCO	2500	1,2930
189	194	Dexclorfeniramina 2mg cp -	COMPRIMIDO	49000	0,1563
190	866	Dexclorfeniramina 2mg+Betametasona 0,25mg cp -	COMPRIMIDO	20000	0,6917
191	869	Dexclorfeniramina+Betametason 2mg/0,25mg/5ml 100ml -	FRASCO	5450	3,3667
192	902	Dextrano+Glicerina+Hipromelose 15ml colírio -	FRASCO	500	16,1850
193	40	Diazepam 10mg cp -	COMPRIMIDO	225000	0,0753
194	42	Diazepam 5mg cp -	COMPRIMIDO	5000	0,1033
195	41	Diazepam 5mg/ml 2ml inj -	AMPOLA	50	0,8933
196	206	Diclofenaco 1%, 60g gel -	BISNAGA	8950	3,1597
197	356	Diclofenaco Colestiramina 70mg cp -	COMPRIMIDO	5000	0,5600
198	43	Diclofenaco Potássico 50mg cp -	COMPRIMIDO	5000	0,2349
199	176	Diclofenaco Sódico 25mg/ml 3ml IM inj -	AMPOLA	1500	0,9110
200	159	Diclofenaco Sódico 50mg cp -	COMPRIMIDO	87000	0,0737
201	44	Diclofenato Resinato 15mg/ml, 10ml gts -	FRASCO	1100	2,5500
202	47	Digoxina 0,25mg cp -	COMPRIMIDO	54500	0,1611
203	2097	Dimenidrinato 100mg cp -	COMPRIMIDO	1000	0,5500
204	846	Dimenidrinato 50mg+Piridoxina 10mg cp -	COMPRIMIDO	16200	0,5400
205	2105	Dimenidrinato+Piridoxina 25/5mg/ml 20ml gts -	FRASCO	1850	5,9011
206	2095	Dimenidrinato+Piridoxina 50mg/50mg 1ml IM -	AMPOLA	100	2,4150
207	218	Dimesilato de Lisdexanfetamina 70mg cp -	COMPRIMIDO	300	12,0900
208	120	Dimeticona 40mg cp -	COMPRIMIDO	15000	0,1344

209	166	Dimeticona 75mg/1ml, 10ml gts -	FRASCO	3200	2,4823
210	281	Diosmina 450mg+Hesperidina 50mg cp -	COMPRIMIDO	29000	0,5622
211	50	Dipirona 500mg cp -	COMPRIMIDO	169000	0,1280
212	1261	Dipirona 500mg+Adifenina10mg+Prometazina 5mg c	COMPRIMIDO	42000	0,4315
213	48	Dipirona 500mg/ml 2ml EV/IM inj -	AMPOLA	300	0,7290
214	49	Dipirona 500mg/ml, 10ml gts -	FRASCO	11650	0,8544
215	233	Dipirona+Prometazina+Adifenina 500/10/5mg/1,5ml gt -	FRASCO	850	5,5000
216	55	Dissulfiram 250mg cp -	COMPRIMIDO	9000	0,3500
217	151	Divalproato Sódico 250mg cp -	COMPRIMIDO	5500	0,5703
218	155	Divalproato Sódico 500mg cp -	COMPRIMIDO	5500	1,5230
219	475	Domperidona 10mg cp -	COMPRIMIDO	37000	0,0853
220	693	Domperidona 1mg/ml 100ml susp -	FRASCO	650	14,8024
221	1961	Donepezila 10mg cp -	COMPRIMIDO	3000	0,4700
222	1912	Donepezila 5mg cp -	COMPRIMIDO	3000	0,2200
223	191	Doxazosina 2mg cp -	COMPRIMIDO	47000	0,1644
224	540	Doxazosina 4mg cp -	COMPRIMIDO	6000	0,5517
225	196	Doxiciclina 100mg cp -	COMPRIMIDO	3000	0,3993
226	622	Dropropizina 1,5mg/ml 120ml susp infantil -	FRASCO	250	10,5685
227	623	Dropropizina 3,0mg/ml 120ml susp adulto -	FRASCO	750	4,7340
228	1165	Duloxetina 30mg cp -	CAPSULA	13000	1,2291
229	855	Duloxetina 60mg cp -	CAPSULA	8000	2,0366
230	1894	Dutasterida+Tansulosina 0,5/0,4mg cp -	COMPRIMIDO	7000	2,3897
231	1607	Ebastina 10mg cp -	COMPRIMIDO	3000	4,0949
232	1426	Ebastina 1mg/ml 60ml solução -	FRASCO	100	43,7000
233	408	Empaglifozina 25mg cp -	COMPRIMIDO	300	7,0000
234	135	Enalapril, Maleato 10mg cp -	COMPRIMIDO	116000	0,0515
235	136	Enalapril, Maleato 20mg cp -	COMPRIMIDO	163000	0,0818
236	133	Enalapril, Maleato 5mg cp -	COMPRIMIDO	74000	0,0893
237	986	Enoxaparina Sódica 40mg/ml 0,4ml inj -	AMPOLA	400	24,5546
238	253	Eritromicina 125mg/5ml, 60ml susp -	FRASCO	150	4,4000
239	1265	Escitalopram 10mg cp -	CAPSULA	42500	0,3323
240	2195	Escitalopram 15mg cp -	COMPRIMIDO	21100	0,7244
241	1076	Escitalopram 20mg cp -	COMPRIMIDO	33500	0,4758
242	21	Escopolamina, Butilbrometo 10mg cp -	COMPRIMIDO	43000	0,5678
243	22	Escopolamina, Butilbrometo 10mg/ml 20ml gts -	FRASCO	3200	8,1000
244	279	Escopolamina, Butilbrometo 20mg/ml inj 1ml -	AMPOLA	200	1,1717
245	20	Escopolamina, Butilbrometo+Dipirona 10/250mg cp -	COMPRIMIDO	87000	0,4135
246	221	Escopolamina, Butilbrometo+Dipirona 15ml gts -	FRASCO	2900	7,3982
247	19	Escopolamina, Butilbrometo+Dipirona 4/500mg/ml inj -	AMPOLA	200	4,5128
248	851	Esomeprazol, Magnésio 20mg cp -	COMPRIMIDO	3600	1,1025
249	362	Espironolactona 100mg cp -	COMPRIMIDO	21500	0,8017
250	324	Espironolactona 25mg cp -	COMPRIMIDO	179000	0,1966
251	347	Estradiol 1mg+ Acetato de Noretisterona 0,5mg cp -	COMPRIMIDO	1500	0,8095

252	56	Estrogenios Conjugados 0,625mg c/ 28 cp -	CARTELA	850	42,8067
253	1970	Etoricoxibe 60mg cp -	COMPRIMIDO	1500	6,0000
254	633	Etoricoxibe 90mg cp -	COMPRIMIDO	3000	7,0000
255	692	Ezetimiba+Sinvastatina 10/20mg cp -	COMPRIMIDO	2000	2,1199
256	256	Fenazopiridina 100mg cp -	COMPRIMIDO	15000	0,8440
257	58	Fenitoína 100mg cp -	COMPRIMIDO	85000	0,1282
258	59	Fenobarbital 100mg cp -	COMPRIMIDO	126000	0,1316
259	60	Fenobarbital 40mg/ml 20ml gts -	FRASCO	1170	3,8191
260	470	Fenofibrato 250mg cp -	CAPSULA	2000	1,7255
261	23	Fenoterol, Bromidrato 5mg/ml 20ml gts -	FRASCO	1600	7,6567
262	706	Ferro Polimaltosado 50mg 20ml gts -	FRASCO	1000	7,5000
263	747	Finasterida 5mg cp -	COMPRIMIDO	39000	0,4576
264	2160	Finasterida 5mg+Doxazosina 2mg cp -	COMPRIMIDO	5000	1,9840
265	1171	Fita Accu-chek Active cx c/ 50 tiras Glucotrend -	CAIXA	100	46,0000
266	326	Fita HGT Oncall Plus II com 50un -	CAIXA	400	28,0000
267	1019	Fita para HGT Accu-chek Advantage II cx c/ 50un -	CAIXA	100	21,7000
268	202	Fluconazol 150mg cp -	COMPRIMIDO	12400	1,1834
269	52	Flunarizina Dicloridrato 10mg cp -	COMPRIMIDO	10000	0,4265
270	134	Flunitrazepam 1mg cp -	COMPRIMIDO	2000	0,6900
271	128	Fluoxetina 20mg cp -	CAPSULA	350000	0,0959
272	784	Fluoxetina 20mg/ml, 20ml gts -	FRASCO	90	39,8950
273	1172	Fluticasona 27,5mg spray nasal 120 doses -	UNIDADE	210	42,8090
274	1721	Fralda Geriátrica Tam EG -	UNIDADE	53000	1,0900
275	1720	Fralda Geriátrica Tam G -	UNIDADE	64200	1,0866
276	1719	Fralda Geriátrica Tam M -	UNIDADE	31000	1,0100
277	1874	Fralda Geriátrica Tam P -	UNIDADE	21000	0,9950
278	414	Fralda Geriátrica Tam XXG -	UNIDADE	22800	1,0900
279	1718	Fralda Infantil Tam XXG -	UNIDADE	21000	0,7650
280	278	Fralda Infantil Tam GG -	UNIDADE	20000	0,6200
281	318	Furosemida 10mg/ml 2ml inj -	AMPOLA	50	0,6233
282	61	Furosemida 40mg cp -	COMPRIMIDO	250000	0,0683
283	259	Gabapentina 300mg cp -	COMPRIMIDO	8500	0,4902
284	1014	Gabapentina 400mg cp -	COMPRIMIDO	3500	0,6243
285	365	Genfibrozila 600mg cp -	COMPRIMIDO	7500	1,1914
286	608	Genfibrozila 900mg cp -	COMPRIMIDO	1200	1,6925
287	154	Ginkgo biloba 80mg cp -	COMPRIMIDO	32000	0,3100
288	62	Glibenclamida 5mg cp -	COMPRIMIDO	48500	0,0907
289	926	Glicazida 80mg cp -	COMPRIMIDO	2000	0,3500
290	507	Glicosamina+Condroitina 1500/1200mg sachê -	ENVELOPE	9000	5,2100
291	584	Glicosamina+Condroitina 500/400mg cp -	COMPRIMIDO	8000	2,0200
292	739	Glicose 50% 10ml inj -	AMPOLA	50	1,0400
293	577	Glimepirida 2mg cp -	COMPRIMIDO	55000	0,2882
294	304	Glimepirida 4mg cp -	COMPRIMIDO	70500	0,1538
295	901	Guaco Xarope 100ml -	FRASCO	500	2,2567

296	491	Haloperidol 1mg cp -	COMPRIMIDO	5000	0,1510
297	138	Haloperidol 2mg/ml 20ml gts -	FRASCO	120	3,6181
298	63	Haloperidol 5mg cp -	COMPRIMIDO	78000	0,3011
299	148	Haloperidol 5mg/ml inj -	AMPOLA	100	2,5331
300	139	Haloperidol Decanoato 50mg/ml, 1ml inj -	AMPOLA	930	6,5997
301	1342	Hedera helix xpe 7mg/ml 100ml susp -	FRASCO	3100	5,8800
302	145	Hidroclorotiazida 25mg cp -	COMPRIMIDO	108000	0,0683
303	64	Hidroclorotiazida 50mg cp -	COMPRIMIDO	132000	0,3870
304	223	Hidrocortisona Succinato Sódico 500mg IM/IV inj -	AMPOLA	100	5,8283
305	1099	Hidrocortisona+Neom+Polimixina B 10ml sol otológic	FRASCO	300	10,5350
306	484	Hidroxicloroquina 400mg cp -	COMPRIMIDO	1500	2,1115
307	65	Hidróxido de Alumínio 300mg/5ml 100ml susp -	FRASCO	4150	2,0330
308	395	Hidróxido de Alumínio+Magnésio 100ml susp -	FRASCO	250	2,3200
309	115	Hidroxiquinolina+Trolamina 0,4/140mg/ml gt otolog - Cerumin	UNIDADE	400	10,0700
310	2067	Ibuprofeno 100mg/ml, fr 20ml gts -	FRASCO	7100	2,3184
311	290	Ibuprofeno 300mg cp -	COMPRIMIDO	83000	0,2642
312	526	Ibuprofeno 50mg/ml, 30ml gts -	FRASCO	5350	2,1583
313	291	Ibuprofeno 600mg cp -	COMPRIMIDO	155000	0,2273
314	501	Imipramina 10mg cp -	COMPRIMIDO	3600	0,4900
315	67	Imipramina 25mg cp -	COMPRIMIDO	88000	0,3435
316	132	Iodeto de Potássio, 20mg/ml 100ml susp -	FRASCO	600	3,7267
317	112	Ipratrópio, Brometo 0,25mg/ml 20ml gts -	FRASCO	2150	1,2188
318	483	Ipratrópio, Brometo 20mcg/200doses spray -	FRASCO	100	23,2000
319	122	Isossorbida, Dinitrato 5mg SL cp -	COMPRIMIDO	2000	0,3123
320	198	Isossorbida, Mononitrato 20mg cp -	COMPRIMIDO	25000	0,1855
321	109	Isossorbida, Mononitrato 40mg cp -	COMPRIMIDO	15000	0,3883
322	367	Itraconazol 100mg cp -	COMPRIMIDO	7000	1,1711
323	410	Ivermectina 6mg cp -	COMPRIMIDO	10600	1,6181
324	849	Lactulose 667mg/ml 120ml -	FRASCO	1100	6,6900
325	564	Lamotrigina 100mg cp -	COMPRIMIDO	20000	0,3505
326	1058	Lansoprazol 30mg cp -	COMPRIMIDO	4000	0,3100
327	1366	Levocitirizina, Dicloridrato 5mg cp -	COMPRIMIDO	5000	1,8000
328	2217	Levodopa+Benserazida 100/25mg HBS lib. prolongada -	COMPRIMIDO	2000	1,6690
329	544	Levodopa+Benserazida 200/50mg cp -	COMPRIMIDO	18000	1,6733
330	226	Levodopa+Carbidopa 250/25mg cp -	COMPRIMIDO	25000	0,9332
331	844	Levodropropizina 6mg/ml 120ml susp -	FRASCO	200	26,6400
332	305	Levofloxacino 500mg cp -	COMPRIMIDO	17600	0,7562
333	70	Levomepromazina 100mg cp -	COMPRIMIDO	16300	0,7689
334	131	Levomepromazina 25mg cp -	COMPRIMIDO	11600	0,5402
335	69	Levomepromazina 4%, 20ml gts -	FRASCO	100	9,0833
336	68	Levonogestrel+Etinilestradiol 0,15/0,03mg c/ 21cp -	CARTELA	1500	2,5823
337	228	Levotiroxina Sódica 100mcg cp -	COMPRIMIDO	87000	0,1313
338	1119	Levotiroxina Sódica 112mcg cp -	COMPRIMIDO	2000	0,3095

339	679	Levotiroxina Sódica 125mcg cp -	COMPRIMIDO	7000	0,2300
340	545	Levotiroxina Sódica 150mcg cp -	COMPRIMIDO	20000	0,2296
341	1488	Levotiroxina Sódica 175mg cp -	COMPRIMIDO	16200	0,2880
342	645	Levotiroxina Sódica 200mcg cp -	COMPRIMIDO	6800	0,4900
343	575	Levotiroxina Sódica 25mcg cp -	COMPRIMIDO	83000	0,1366
344	565	Levotiroxina Sódica 50mcg cp -	COMPRIMIDO	128000	0,1021
345	566	Levotiroxina Sódica 75mcg cp -	COMPRIMIDO	78000	0,1658
346	1427	Levotiroxina Sódica 88mcg cp -	COMPRIMIDO	8000	0,3650
347	979	Lidocaína 10 % 50ml spray -	FRASCO	5	56,3067
348	107	Lidocaína 2% gel sem vasoconstritor 30g -	BISNAGA	50	2,9600
349	287	Lisinopril 10mg cp -	COMPRIMIDO	22000	1,1407
350	294	Lisinopril 20mg cp -	COMPRIMIDO	1200	0,4140
351	368	Lisinopril 5mg cp -	COMPRIMIDO	600	0,4100
352	678	Loperamida, Cloridrato 2mg cp -	COMPRIMIDO	6000	0,3034
353	372	Loratadina 10mg cp -	COMPRIMIDO	59000	0,1113
354	35	Loratadina 1mg/ml 100ml susp -	FRASCO	3830	3,9480
355	211	Lorazepam 2mg cp -	COMPRIMIDO	50000	0,2584
356	462	Losartana+Hidroclorotiazida 100mg/25mg cp -	COMPRIMIDO	5000	0,5206
357	546	Losartana, Potássica 50 mg cp -	COMPRIMIDO	100000	0,1200
358	492	Luva Latex Procedimento não cirurgico tam M -	CAIXA	10	49,6550
359	1884	Manitol 20% 250ml -	FRASCO	100	7,9813
360	427	Máscara Cirúrgica tripla descartável elástico -	UNIDADE	250	0,5850
361	71	Mebendazol 100mg cp -	COMPRIMIDO	10200	1,1228
362	72	Mebendazol 20mg/ml 30ml susp -	FRASCO	2070	2,3434
363	315	Medroxiprogesterona, Acetato 150mg/ml inj -	AMPOLA	500	22,8251
364	296	Meloxicam 15mg cp -	COMPRIMIDO	15000	0,4245
365	519	Memantina 10mg cp -	COMPRIMIDO	5000	0,5543
366	1536	Metadona 10mg cp -	COMPRIMIDO	1000	1,5520
367	352	Metadona 5mg cp -	COMPRIMIDO	2000	1,1860
368	2004	Metformina+Sitagliptina 1000/50mg cp -	COMPRIMIDO	5000	3,3200
369	127	Metformina, Cloridrato 500mg cp -	COMPRIMIDO	48000	0,1478
370	118	Metformina, Cloridrato 850mg cp -	COMPRIMIDO	87000	0,1800
371	73	Metildopa 250mg cp -	COMPRIMIDO	67000	0,4336
372	74	Metildopa 500mg cp -	COMPRIMIDO	89000	1,3919
373	203	Metilfenidato, Cloridrato 10mg cp -	COMPRIMIDO	5000	1,2697
374	75	Metoclopramida 10mg cp -	COMPRIMIDO	32000	0,1353
375	77	Metoclopramida 10mg/2ml inj -	AMPOLA	300	0,6332
376	76	Metoclopramida 4mg/ml 10ml gts -	FRASCO	4120	3,3529
377	1520	Metoprolol, Succinato 100mg cp -	COMPRIMIDO	60000	1,2437
378	1020	Metoprolol, Succinato 25mg cp -	COMPRIMIDO	41000	0,3738
379	329	Metoprolol, Succinato 50mg cp -	COMPRIMIDO	110000	0,5822
380	330	Metoprolol, Tartarato 100mg cp -	COMPRIMIDO	202000	0,7243
381	80	Metronidazol 100mg/g 50g creme vaginal -	BISNAGA	1900	5,6820
382	79	Metronidazol 250mg cp -	COMPRIMIDO	18500	0,1900

383	579	Metronidazol 400mg cp -	COMPRIMIDO	56000	0,4343
384	78	Metronidazol 40mg/ml, 100ml susp -	FRASCO	1720	5,4270
385	1635	Metronidazol+Nistatina 100mg/20.000UI/G 40g cr vag -	BISNAGA	2550	6,0922
386	378	Miconazol 20mg/g 28g creme dermatológico -	BISNAGA	400	2,1698
387	170	Miconazol 20mg/g 80g creme vaginal -	BISNAGA	800	5,8725
388	500	Midazolam 15mg cp -	COMPRIMIDO	5000	1,5625
389	238	Midazolam 7,5 mg cp -	COMPRIMIDO	3000	1,2500
390	587	Mirtazapina 30mg cp -	COMPRIMIDO	4300	2,5400
391	489	Montelucaste Sódico 10mg cp -	COMPRIMIDO	1500	1,7075
392	490	Montelucaste Sódico 4mg saché -	ENVELOPE	500	2,0000
393	1537	Morfina, Sulfato 10mg cp -	COMPRIMIDO	1000	0,8607
394	857	Morfina, Sulfato 10mg/ml 60ml solução -	FRASCO	300	23,8866
395	705	Morfina, Sulfato 10mg/ml inj -	AMPOLA	50	5,8000
396	572	Nafazolina+Benzalcônio+Cl Sódico nasal 30ml -	FRASCO	100	7,3000
397	421	Naproxeno sódico, 500mg cp -	COMPRIMIDO	6000	0,5700
398	81	Neomicina+Bacitracina 10g pomada -	BISNAGA	6950	2,1745
399	1463	Nicotina 14mg adesivo transdérmico -	UNIDADE	1000	8,5000
400	82	Nifedipino 10mg cp -	COMPRIMIDO	14500	0,3800
401	83	Nifedipino 20 mg Retard cp -	COMPRIMIDO	17000	0,2025
402	108	Nifedipino 20mg cp -	COMPRIMIDO	38500	0,4050
403	248	Nimesulida 100mg cp -	COMPRIMIDO	140000	0,0725
404	249	Nimesulida 50mg/ml,15ml gts -	FRASCO	700	1,7878
405	299	Nimodipino 30mg cp -	COMPRIMIDO	2600	0,2457
406	117	Nistatina 100.000UI /ml 40ml susp -	FRASCO	2050	3,9613
407	84	Nistatina 25.000UI 60g creme vaginal -	BISNAGA	4800	3,8967
408	2128	Nistatina+Óxido de Zinco 60g pomada -	BISNAGA	1100	5,0725
409	1615	Nitazoxanida, 20mg/ml 45ml susp -	FRASCO	200	9,9745
410	344	Nitrendipino 10mg cp -	COMPRIMIDO	11300	0,7050
411	345	Nitrendipino 20mg cp -	COMPRIMIDO	1000	0,8850
412	188	Nitrofurantoína 100mg cp -	COMPRIMIDO	27000	0,3150
413	192	Norfloxacino 400mg cp -	COMPRIMIDO	18500	0,6749
414	494	Nortriptilina, Cloridrato 10mg cp -	COMPRIMIDO	5000	0,7300
415	328	Nortriptilina, Cloridrato 25mg cp -	COMPRIMIDO	10000	0,3742
416	553	Nortriptilina, Cloridrato 50 mg cp -	COMPRIMIDO	5000	0,4480
417	941	Nortriptilina, Cloridrato 75mg cp -	COMPRIMIDO	5000	0,8575
418	774	Olanzapina 10mg cp -	COMPRIMIDO	4000	0,8592
419	1727	Olanzapina 2,5mg cp -	COMPRIMIDO	3000	0,5900
420	380	Oleo Mineral 100ml -	FRASCO	3100	3,3013
421	1031	Omega 3 cps -	COMPRIMIDO	10000	0,1800
422	119	Omeprazol 20mg cp -	COMPRIMIDO	600000	0,1129
423	298	Omeprazol 40mg 10ml inj -	AMPOLA	50	28,1633
424	106	Omeprazol 40mg cp -	COMPRIMIDO	60000	5,8825
425	1481	Ondansetrona 4mg cp -	COMPRIMIDO	1000	2,1383

426	1372	Ondansetrona 8mg cp -	COMPRIMIDO	5000	2,7283
427	659	Orfenadrina+dipirona+cafeína 35mg/300mg/50mg	COMPRIMIDO	15000	0,2320
428	569	Oxcarbazepina 300mg cp -	COMPRIMIDO	18000	0,8594
429	554	Oxcarbazepina 600mg cp -	COMPRIMIDO	17120	1,7344
430	322	Oxido de zinco+Vitamina A+ Vitamina D 45g pomada	BISNAGA	150	2,2999
431	1196	Oximetazolina 0,5mg/ml sol nasal -	FRASCO	500	3,9000
432	661	Pantoprazol, Sódico 20mg cp -	COMPRIMIDO	15000	0,3002
433	952	Pantoprazol, Sódico 40mg cp -	COMPRIMIDO	56000	0,5011
434	85	Paracetamol 200mg/ml 10ml gts -	FRASCO	14400	1,0778
435	86	Paracetamol 500mg cp -	COMPRIMIDO	185000	0,1775
436	113	Paracetamol 750mg cp -	COMPRIMIDO	200000	0,1676
437	1297	Paracetamol bebê 100mg 15ml gts -	FRASCO	2000	5,4499
438	538	Paracetamol+Cafeina+Carisoprodol+Diclofenaco cp -	COMPRIMIDO	8000	0,2706
439	153	Paracetamol+Codeína 500mg/30mg cp -	COMPRIMIDO	80000	0,3206
440	1630	Paracetamol+Escopolamina 500/10mg cp -	COMPRIMIDO	3000	0,8567
441	955	Paracetamol+Tramadol 325mg/37,5mg cp -	COMPRIMIDO	1000	1,8866
442	288	Paroxetina, Cloridrato 20mg cp -	COMPRIMIDO	111000	0,2387
443	2238	Passiflora incarnata 260mg cp -	COMPRIMIDO	12000	0,5023
444	178	Permanganato de Potássio cp -	COMPRIMIDO	500	0,6000
445	146	Permetrina 10mg/ml, 60ml loção -	FRASCO	1200	2,6856
446	101	Piroxicam 20mg cp -	COMPRIMIDO	76000	0,1643
447	1964	Policresuleno+Cinchocaína 50/10mg/g pom retal 30g	BISNAGA	300	4,3890
448	114	PolimixinaB+Neomici+Fluocinolona+Lidocaína gt otol	FRASCO	150	1,8200
449	2103	Polivitaminico 100ml susp inf -	FRASCO	600	30,0000
450	270	Polivitamínico e Poliminerais cp ad -	COMPRIMIDO	25000	1,1000
451	208	Prednisolona 1mg/1ml, 100ml susp -	FRASCO	500	7,5866
452	201	Prednisolona 3mg/ml 100ml susp -	FRASCO	4100	8,5726
453	2190	Prednisolona 20mg cp -	COMPRIMIDO	1000	0,5622
454	91	Prednisona 20mg cp -	COMPRIMIDO	79000	0,1852
455	90	Prednisona 5mg cp -	COMPRIMIDO	55000	0,1258
456	1899	Pregabalina 150mg cp -	CAPSULA	5000	1,6823
457	1148	Pregabalina 75mg cp -	CAPSULA	15000	0,8209
458	428	Primidona 100mg cp -	COMPRIMIDO	1000	0,4845
459	983	Prometazina 20mg/g 30g creme -	UNIDADE	600	6,9775
460	92	Prometazina 25mg cp -	COMPRIMIDO	7000	0,1500
461	397	Propatilnitrito 10mg cp -	COMPRIMIDO	5000	0,3651
462	755	Propiltiouracila 100mg cp -	COMPRIMIDO	10000	0,5936
463	89	Propranolol 40mg cp -	COMPRIMIDO	37000	0,0783
464	482	Quetiapina, Fumarato 100mg cp -	COMPRIMIDO	8000	0,6278
465	1861	Quetiapina, Fumarato 200mg cp -	COMPRIMIDO	7000	1,0788
466	943	Quetiapina, Fumarato 25mg cp -	COMPRIMIDO	27000	0,2761
467	1910	Quetiapina, Fumarato 50mg liberação prolongada cp	COMPRIMIDO	3000	2,7387
468	1010	Ramipril 10mg cp -	COMPRIMIDO	1000	2,0323
469	642	Ramipril 2,5mg cp -	COMPRIMIDO	1000	1,1204

470	688	Ramipril 5mg cp -	COMPRIMIDO	5000	2,0167
471	1300	Ramipril+Anlodipino 10mg/5mg cp -	CAPSULA	1000	1,6257
472	1431	Ramipril+Anlodipino 5mg/5mg cp -	COMPRIMIDO	3000	1,7735
473	1621	Ramipril+Hidroclorotiazida 5mg/12,5mg cp -	COMPRIMIDO	6500	1,6430
474	1001	Ramipril+Hidroclorotiazida 5mg/25mg cp -	COMPRIMIDO	3000	1,6450
475	1422	Repelente 200ml -	FRASCO	150	13,4975
476	1652	Retinol 50.000UI+Colecalciferol 10.000UI, 10ml gts -	FRASCO	2700	4,4500
477	173	Rifomicina sal sódico 10mg/ml spray -	FRASCO	580	2,9680
478	701	Risedronato Sódico 35mg cp -	COMPRIMIDO	100	12,0000
479	626	Risperidona 1mg cp -	COMPRIMIDO	51500	0,1314
480	1449	Risperidona 1mg/ml fr 30ml gts -	FRASCO	250	14,0400
481	334	Risperidona 2mg cp -	COMPRIMIDO	100000	0,1796
482	522	Risperidona 3mg cp -	COMPRIMIDO	40000	0,3417
483	2091	Rivaroxabana 10mg cp -	COMPRIMIDO	3500	7,4920
484	2019	Rivaroxabana 15mg cp -	COMPRIMIDO	6500	7,8792
485	1917	Rivaroxabana 20mg cp -	COMPRIMIDO	7500	7,5493
486	250	Rivastigmina 6mg cp -	CAPSULA	1500	3,6973
487	425	Rosuvastatina Cálcica 10mg cp -	COMPRIMIDO	3600	0,6300
488	1126	Rosuvastatina Cálcica 20mg cp -	COMPRIMIDO	3000	1,1310
489	2007	Rosuvastatina Cálcica 5mg cp -	COMPRIMIDO	600	0,7500
490	317	Saccharomyces boulardii pó oral 200mg -	UNIDADE	1300	3,8633
491	186	Sais reidratação oral 27,9g tradicional sachê -	ENVELOPE	5350	0,6767
492	94	Salbutamol 0,4mg/ml 100ml susp -	FRASCO	500	1,2684
493	95	Salbutamol 100mcg/dose 200 doses aerossol -	FRASCO	450	12,1194
494	466	Salmeterol+Fluticasona 25/125mcg aerossol -	FRASCO	100	101,4400
495	433	Secnidazol 1000mg cp -	COMPRIMIDO	2800	0,6750
496	464	Seringa descartável 10ml -	UNIDADE	500	0,3633
497	457	Seringa descartável 3ml -	UNIDADE	500	0,2100
498	458	Seringa descartável 5ml -	UNIDADE	500	0,2250
499	467	Seringa p/ insulina capacid 100 unid c/ agulha 5mm -	UNIDADE	1000	0,2100
500	1013	Sertralina, Cloridrato 100mg cp -	COMPRIMIDO	13000	0,4867
501	1633	Sertralina, Cloridrato 25mg cp -	COMPRIMIDO	8000	0,8127
502	571	Sertralina, Cloridrato 50mg cp -	COMPRIMIDO	231000	0,1369
503	1060	Sibutramina 10mg cp -	COMPRIMIDO	3000	0,6500
504	1242	Sibutramina 15mg cp -	CAPSULA	3000	0,7000
505	302	Sinvastatina 10mg cp -	COMPRIMIDO	3000	0,1883
506	142	Sinvastatina 20mg cp -	COMPRIMIDO	263000	0,1168
507	303	Sinvastatina 40mg cp -	COMPRIMIDO	178000	0,2001
508	888	Sitagliptina, Fosfato 100mg cp -	COMPRIMIDO	3000	6,3575
509	441	Soro Fisiológico 0,9% 100ml (infusão) -	UNIDADE	200	2,9950
510	443	Soro Fisiológico 0,9% 10ml ampola -	AMPOLA	100	0,3090
511	770	Sulfadiazina 500mg cp -	COMPRIMIDO	1000	0,1500
512	387	Sulfadiazina de Prata 1%, 30g creme -	BISNAGA	550	3,8544
513	97	Sulfametoxazol+Trimetoprima 400+80mg cp -	COMPRIMIDO	54000	0,1700

514	96	Sulfametoxazol+Trimetoprima 40mg/8mg/ml, 50ml susp -	FRASCO	2650	4,1566
515	98	Sulfato Ferroso 25mg Fe II/ml 30ml -	FRASCO	1500	1,0171
516	99	Sulfato Ferroso 40mg Fe II cp -	COMPRIMIDO	100000	0,1346
517	698	Sulfato Ferroso 5mg/ml 100ml -	FRASCO	600	4,9200
518	264	Sulpirida 50mg cp -	COMPRIMIDO	15000	0,5843
519	271	Sulpirida+Bromazepam 25mg/1mg cp -	COMPRIMIDO	2500	1,1975
520	1251	Sumatriptana 50mg cp -	COMPRIMIDO	100	5,6734
521	267	Tansulosina , 0,4mg liberação prolongada cp -	COMPRIMIDO	8600	1,3900
522	307	Telmisartana 80mg cp -	COMPRIMIDO	3500	1,1411
523	1610	Telmisartana+Anlodipino 80/10mg cp -	COMPRIMIDO	600	3,5000
524	274	Telmisartana+Anlodipino 80/5mg cp -	COMPRIMIDO	3000	3,2500
525	1864	Telmisartana+Hidroclorotiazida 80mg/12,5mg cp -	COMPRIMIDO	2100	5,6000
526	471	Tetracaína 1%+Fenilefrina 0,1% 10ml colírio -	FRASCO	3	9,1085
527	111	Tetraciclina 500mg cp -	CAPSULA	11500	0,3130
528	833	Tiamazol 10mg cp -	COMPRIMIDO	1000	0,4051
529	860	Tiamazol 5mg cp -	COMPRIMIDO	1500	0,2059
530	667	Tiamina 300mg cp -	COMPRIMIDO	18000	0,3347
531	369	Tibolona 1,25mg cp -	COMPRIMIDO	2000	1,2000
532	1011	Tibolona 2,5mg cp -	COMPRIMIDO	2000	0,8296
533	394	Ticlodipina, 250mg cp -	COMPRIMIDO	1500	0,6487
534	619	Tinidazol 30mg/g+Miconazol20mg/g 40g creme vaginal -	BISNAGA	300	12,3640
535	480	Tioridazina 10mg cp -	COMPRIMIDO	1000	0,7000
536	419	Toalha Papel interfolhas 2 dobras 20x22cm -	UNIDADE	10000	0,0540
537	1068	Topiramato 100mg cp -	COMPRIMIDO	5000	1,4165
538	237	Topiramato 25mg cp -	COMPRIMIDO	5000	0,2490
539	894	Topiramato 50mg cp -	COMPRIMIDO	10000	0,4768
540	999	Tramadol 100mg cp -	COMPRIMIDO	8000	2,9500
541	549	Tramadol 50mg cp -	COMPRIMIDO	12000	0,9066
542	942	Trazodona 50mg cp -	COMPRIMIDO	5000	0,3732
543	1107	Triancinolona, Acetonida 1mg/g orabase 10g -	BISNAGA	200	3,4042
544	424	Triquilar cart c/ 21 cp -	CARTELA	2500	7,1399
545	312	Valeriana 50mg cp -	COMPRIMIDO	3000	0,3500
546	373	Varfarina, Sódica 5mg cp -	COMPRIMIDO	36000	0,2515
547	862	Venlafaxina 150mg liberação prolongada cp -	CAPSULA	12600	2,0896
548	448	Venlafaxina 37,5mg cp -	CAPSULA	11000	0,9703
549	447	Venlafaxina 75mg liberação prolongada cp -	CAPSULA	54000	0,9610
550	453	Verapamil 120mg, ação prolongada cp -	COMPRIMIDO	10000	1,0420
551	103	Verapamil 80mg cp -	COMPRIMIDO	40000	0,3283
552	597	Vitamina A 3000U.I.+Vitamina D 800UI 10ml -	FRASCO	500	2,7230
553	316	Vitamina Complexo B 100ml susp -	FRASCO	2000	2,0000
554	7	Vitamina Complexo B 2ml IM/IV inj -	AMPOLA	300	1,0218
555	87	Vitamina Complexo B cp -	DRAGEA	49000	0,3495
556	896	Zolpidem 10mg cp -	COMPRIMIDO	1500	0,7120

## ANEXO II- MINUTA

### ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020

Aos -----, às -----horas e ----- minutos, na sede do CIMAU, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 02.493.318/0001-87, situada na Rua Julio de Castilhos, nº 350, em Rodeio Bonito/RS, CEP 98.360-000, neste ato representado por seu Presidente Sr. Edmilson Pedro Pelizari, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 418.103.330-91, portador do RG nº 2023447077, tendo como partícipes o Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - CIMAU, compreendendo os Municípios de ALPESTRE, AMETISTA DO SUL, BARRA DO GUARITA, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAIÇARA, CERRO GRANDE, CRISTAL DO SUL, DERRUBADAS, DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES, ERVAL SECO, FREDERICO WESTPHALEN, IRAÍ, JABOTICABA, MIRAGUAÍ, NOVO TIRADENTES, PALMITINHO, PINHAL, PLANALTO, RODEIO BONITO, SEBERI, TAQUARUÇU DO SUL, TENENTE PORTELA, VISTA ALEGRE, VISTA GAÚCHA, PINHEIRINHO DO VALE, VICENTE DUTRA, PALMEIRA DAS MISSÕES E LIBERATO SALZANO, RESOLVER REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA:

\_\_\_\_\_, CNPJ nº 00.000.000/0000-00 estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº 0000, que apresentou os documentos exigidos por lei, adiante denominado(s) de Fornecedor(es) Beneficiário(s), neste ato representado(s) pela Sr. \_\_\_\_\_, portadora do CPF nº 000.000.000.00 e da cédula de identidade nº 000000000, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.931/01, e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis e Resolução do CIMAU de nº 13/2020, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2020, conforme Ata de Julgamento de Preços publicado no Site Oficial da Entidade, tendo sido os referidos preços oferecidos pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) classificado(s) no certame acima numerado, em 1º lugar no quadro, conforme abaixo:

Item	Código	Descrição dos Produtos	UN	Quant.	Marca	Unitário	Vlr. Total
------	--------	------------------------	----	--------	-------	----------	------------

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS FARMACOLÓGICOS, AMBULATORIAS E FORMULAS ALIMENTARES, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2020, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por item, conforme consta nos autos do processo anexo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, durante o qual o CIMAU não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo **Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços**, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo CIMAUI, ou órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo CIMAUI. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 004/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 004/2020, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

#### **CLÁUSULA QUARTA – LOCAIS/PRAZO DE ENTREGA/NOTA FISCAL:**

a) Os produtos deverão ser entregues conforme Nota de Empenho, sendo recebidos/conferidos pelo responsável pelo CIMAUI:

**b) Prazo de entrega: no máximo 15 (quinze) dias após o recebimento do pedido de autorização de fornecimento de medicamento devidamente numerado.**

c) **Local e Horário de entrega:** Os medicamentos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Júlio de Castilhos, nº 350, Rodeio Bonito – RS - Fone: (55) 3798-1702 das 07h30min até as 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

d) **Prazo de validade:** Os produtos entregues deverão apresentar **PRAZO DE VALIDADE** de no mínimo 01 (um) ano a partir da data da entrega.

e) A entrega e o descarregamento dos produtos é de responsabilidade da licitante vencedora.

f) Aceitar-se-á no máximo **três (3) lotes por produto**, tendo em vista a facilitar o controle por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Os números dos lotes com as respectivas quantidades, data de fabricação, data de validade e o código da nomenclatura comum no Mercosul (NCM/SH), deverão estar especificadas na Nota Fiscal Eletrônica, bem como, cada medicamento deverá vir acompanhado do Laudo Técnico de Análise (Certificado de Análise) e transmitir os arquivos das Notas Fiscais em formato XML, quando solicitado a Ordem de Compra, para o e-mail: **medicamentos@cimau.com.br**, emitidos pelo fabricante seja empresa fornecedora indústria farmacêutica ou distribuidora. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela farmacopéia, para o princípio ativo e de forma farmacêutica.

**Não se aceitará nota fiscal sem o devido registro de data de fabricação, validade e lote por medicamento, produto ambulatorial e suplementos alimentares. Nos medicamentos de controle especial deverá vir classificado em qual classe pertence.**

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:**

**(O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas), de igual valor, ou seja, a 1ª (Primeira) parcela em 30 (Trinta) dias e a 2ª (Segunda) parcela em 60 (sessenta) dias,** valores inferiores a 600,00 o pagamento será em uma única parcela; contando a partir da DATA DO RECEBIMENTO da Mercadoria, conforme Nota Fiscal. O pagamento será efetuado mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicados pelo fornecedor na proposta vencedora ajustada ao lance, contendo a descrição dos produtos, quantidades, banco, código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o CIMAUI por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de reapresentação do documento corretamente preenchido.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES:**

**As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005. Além do previsto no *caput* desta cláusula, pelo descumprimento das obrigações**

**assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste e inobservância das previsões deste Edital, a contratada fica sujeita as seguintes penalidades, cumuladas ou não, apuradas na forma da Resolução do CIMAUI de n.º 13/2020:**

15.1. – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada ao licitante vencedor que deixar de devolver o contrato assinado ou devolve-lo sem assinatura, dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis após seu recebimento.

**15.2 – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos itens entregues em atraso do pedido objeto da ordem de compra.**

15.2.1 – Caso a contratada não possa cumprir o prazo de entrega de 15 (quinze) dias úteis, deverá apresentar justificativa **por escrito**, juntamente com documentação comprobatória. **Só será analisada a justificativa se esta for apresentada até o 10º (décimo) dias útil anterior ao vencimento do prazo de entrega do objeto.** A aceitação da justificativa dependerá de análise e deliberação do Consórcio.

15.2.2 Uma vez atrasada a entrega, não tendo sido apresentada ou aceita a justificativa referida no item anterior, a contratada será cientificada formalmente do atraso, por meio eletrônico, conforme e-mail informado no procedimento. Mediante solicitação justificada da empresa contratada, com documentos e informações, poderá o Consórcio conceder prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a realização da entrega. **A solicitação de prorrogação deste prazo de entrega só será analisada se enviada, por meio eletrônico, em até 2 (dias) após o envio do email contendo a cientificação do atraso.**

15.2.3 A contratada só se eximirá da multa prevista no item 15.2 caso seja aceita a justificativa referida no item 15.2.1. Por sua vez, a justificativa do item 15.2.2 não exclui a responsabilidade e aplicação das penalidades previstas neste Edital e Ata, podendo, contudo, ser diminuído o percentual da multa após decisão motivada do Consórcio.

**15.2.3 Decorridos o prazo do pedido de prorrogação, referido no item 15.2.2 (dois dias), será o pedido considerado como não entregue, sendo cancelada a ordem de compra, momento em que serão aplicadas as multas previstas nos itens 15.3 e 15.4.**

15.3 – **Multa de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o valor do objeto (pedido) não entregue.**

15.4 – **Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) sempre que a contratada descumprir qualquer obrigação assumida em face da licitação, independente de qualquer outra sanção aplicável.**

15.5 – **Na hipótese de cancelamento da ordem de compra, na forma do item 15.2.3, além da aplicação das multas previstas nos itens 15.3 e 15.4, a contratada deverá ressarcir o Consórcio no valor excedente ao licitado por eventuais aquisições emergenciais que tenham de ser feitas, comprovado através de Nota Fiscal, por motivo de não entrega de item objeto deste Edital.**

15.6 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois (2) anos.

15.7 – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15.8– Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até cinco (5) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.9 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Atraso na entrega de pedido;

III - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais de Saúde, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

15.9.1 A aplicação da sanção de advertência, se for o caso, poderá ser cumulada com a de multa.

15.10 – A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei nº 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo CIMAU para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A **Ata de Registro de Preços** será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da administração quando caracterizado o interesse público.

O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

a- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

b - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável.

III - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando:

a - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA – DOS INTEGRANTES:**

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão nº 004/2020** e a proposta da empresa: \_\_\_\_\_ classificada em 1º lugar para os itens, os quais foi vencedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:**

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Comarca de Rodeio Bonito/ RS. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, demais normas aplicáveis e ao disposto no edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2020.

**RODEIO BONITO – RS, \_\_\_\_ DE ..... DE 2020.**

**EDMILSON PEDRO PELIZARI**  
Presidente do CIMAU

**EMPRESA**  
CNPJ: